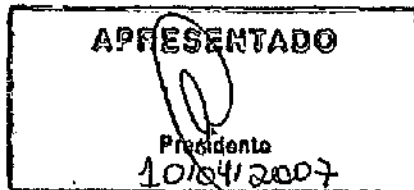




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00148

Apelo à Câmara dos Deputados por manutenção do veto presidencial à Emenda nº. 3 à Lei da "Super-Receita" do Brasil, que retira da Receita Federal decisões sobre relações trabalhistas irregulares.



q. PR/DL 226/2007

Considerando que a Emenda 3 foi adicionada pelo Congresso Nacional ao projeto de lei que cria a "Super-Receita" do Brasil;

Considerando que, embora a Lei tenha sido promulgada pelo Presidente da República, a referida emenda foi vetada;

Considerando que o veto teve como propósito a manutenção do poder conferido institucionalmente aos auditores da Receita Federal e que seria transferido para a Justiça do Trabalho, no que tange às decisões sobre a fiscalização e multa de empresas que optem por relações trabalhistas irregulares;

Considerando que a Emenda 3 diminuiria enormemente o número de trabalhadores com carteira assinada, portanto, a diminuição de direitos históricos como férias, 13º. salário e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

Considerando que a Emenda 3 também prejudicaria quem for contratado como pessoa jurídica, já que a compensação pela diminuição dos salários será através da contribuição menor ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o que acarretaria diminuição da receita da Previdência e, num efeito seqüencial, comprometendo os atuais e os futuros benefícios concedidos ao trabalhador;



Considerando a injustiça que se aproxima do cidadão brasileiro que, cada vez mais, vê retroceder seus direitos trabalhistas, enganado pelo discurso da modernidade implantada em modelos de países de primeiro mundo, sem que, contudo, haja a mesma estrutura no Brasil,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de Apelo à Câmara dos Deputados por manutenção do veto presidencial à Emenda nº. 3, à Lei da "Super-Receita" do Brasil, que retira da Receita Federal decisões sobre relações trabalhistas irregulares, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da colenda Casa.

Sala das Sessões, 10/04/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

URGÊNCIA para apreciação da Moção nº. 148, do Vereador Gerson Henrique Sartori, de Apelo à Câmara dos Deputados por manutenção do veto presidencial à Emenda nº. 3 à Lei da "Super-Receita" do Brasil, que retira da Receita Federal decisões sobre relações trabalhistas irregulares.

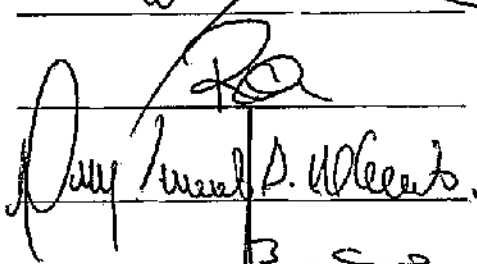
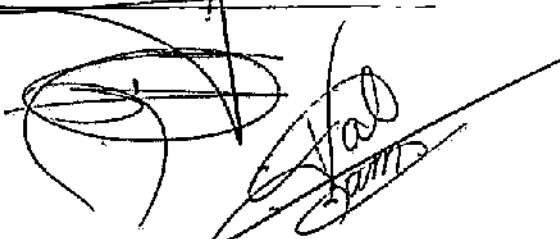
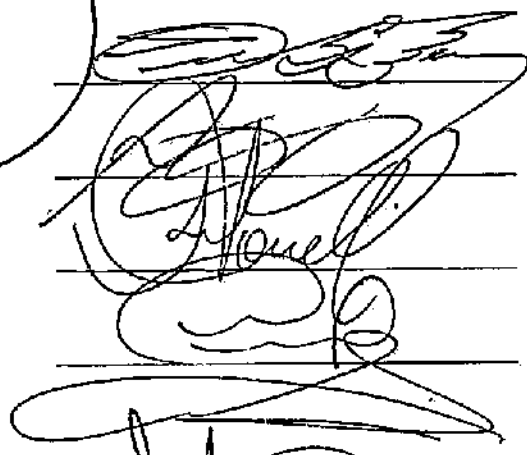
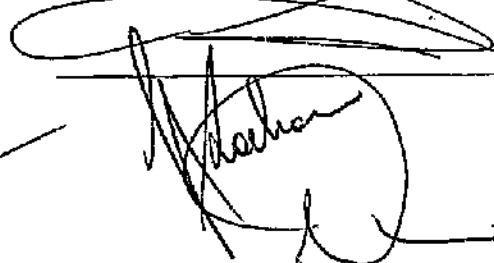


REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação da Moção nº. 148, do Vereador Gerson Henrique Sartori, de apelo à Câmara dos Deputados por manutenção do veto presidencial à Emenda nº. 3 à Lei da "Super-Receita" do Brasil, que retira da Receita Federal decisões sobre relações trabalhistas irregulares.

Sala das Sessões, 10/04/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI





REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

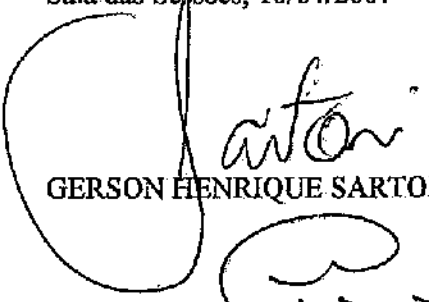
00896

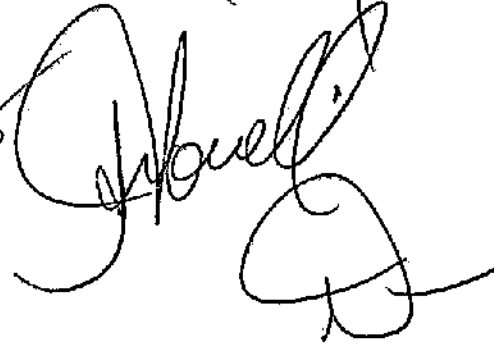
RETIRADA da URGÊNCIA para apreciação da Moção nº. 148, de autoria do Vereador Gerson Henrique Sartori, de apelo à Câmara dos Deputados por manutenção do veto presidencial à Emenda nº. 3 à Lei da "Super-Receita" do Brasil, que retira da Receita Federal decisões sobre relações trabalhistas irregulares.

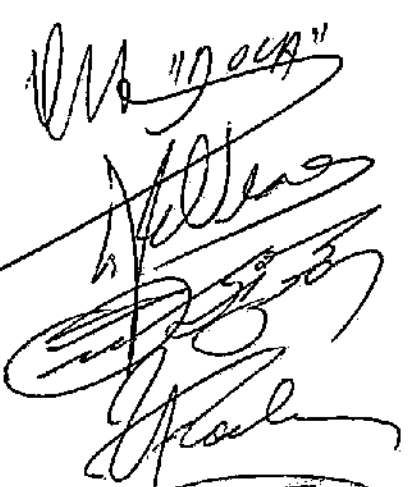
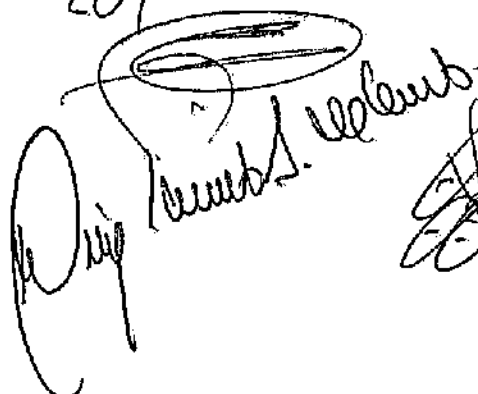


REQUEIRO ao Plenário, na forma facultada pelo Regimento Interno, RETIRADA da URGÊNCIA para apreciação da Moção nº. 148, de autoria do Vereador Gerson Henrique Sartori, de apelo à Câmara dos Deputados por manutenção do veto presidencial à Emenda nº. 3 à Lei da "Super-Receita" do Brasil, que retira da Receita Federal decisões sobre relações trabalhistas irregulares.

Sala das Sessões, 10/04/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI



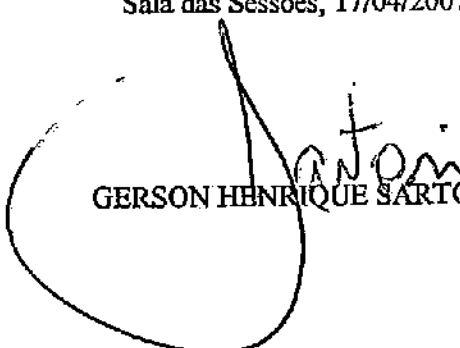
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 00910

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária do dia 02/05/2007, da apreciação da Moção nº. 148, do Vereador Gerson Henrique Sartori, de apelo à Câmara dos Deputados por manutenção do veto presidencial à Emenda nº. 3 à Lei da "Super-Receita" do Brasil, que retira da Receita Federal decisões sobre relações trabalhistas irregulares.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, o ADIAMENTO para a Sessão Ordinária do dia 02/05/2007, da apreciação da Moção nº. 148, do Vereador Gerson Henrique Sartori, de apelo à Câmara dos Deputados por manutenção do veto presidencial à Emenda nº. 3 à Lei da "Super-Receita" do Brasil, que retira da Receita Federal decisões sobre relações trabalhistas irregulares, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 17/04/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA****DÊ-SE VISTA AO AUTOR.**

Presidente

11/06/2007

Carta nº 229 /07/GP

Brasília, 31 de maio de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí - SP

Senhor Presidente,

Registro o recebimento do ofício PR/DL n.º 226/2007, por meio do qual essa Câmara manifestou apoio à manutenção do veto à Emenda n.º 3 da proposta que criou a Super-Receita.

Comunico-lhe que o veto será apreciado em sessão conjunta do Congresso Nacional, por convocação de seu Presidente, Senador Renan Calheiros, em obediência ao art. 66 da Constituição Federal.

Informo, ainda, que o Poder Executivo enviou à Câmara dos Deputados, em 21 de março último, o Projeto de Lei n.º 536/2007, que estabelecerá novas regras para a situação jurídica em questão. O referido Projeto está apensado ao de n.º 133/2007, de autoria do Deputado Flávio Dino (PC do B/MA), que dispõe sobre o procedimento de desconconsideração de pessoa, ato ou negócio jurídico pelas autoridades fiscais competentes. Ambos tramitam em regime de urgência constitucional (art. 64 da Constituição Federal).

Para subsidiar os Deputados relatores da matéria, esta Casa Legislativa realizou audiência pública no último dia 26 de abril. Participaram do evento representantes do governo, de empresários, de trabalhadores e acadêmicos, momento em que puderam apresentar suas opiniões.

Vossa Excelência poderá acompanhar o andamento dessas e de quaisquer outras proposições no endereço eletrônico www.camara.gov.br. Basta acessar o item *Projetos de Lei e Outras Proposições* e fazer seu cadastramento.

Atenciosamente,


ARLINDO CHINAGLIA
PresidenteDOCUMENTO
- 1 (DAE)
Documento: 64231